

LEI Nº 298/93-GAP

"DISPÕE SOBRE A INICIAÇÃO
E APERFEIÇOAMENTO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NO DESPORTO MUNICIPAL,
ATRAVÉS DO PROJETO VIA
GEM AO DESPORTO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Projeto "Viagem ao Desporto" ' trabalhará com a iniciação e aperfeiçoamento da criança e do ado lescente, no Desporto Municipal, oferecendo-o como forma de la zer e tendo como finalidade o desenvolvimento técnico, psicológi co e social dos participantes.

Art. 2º - O Projeto objetivará despertar o interesse pelo desporto, através da prática de atividades gerais e específicas por áreas desportivas.

Art. 3º - Serão participantes do Projeto, ' crianças e adolescentes na faixa etária de 08 a 18 anos de ambos os sexos, matriculados na Rede Básica Municipal.

Art. 4º - O Projeto será desenvolvido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, buscando a integração com as Associações Desportivas e Comunitárias do Mu nicípio.

Art. 5º - O Projeto será desenvolvido atra vés de "Escolinhas de Desportos", a serem implantadas nos campos ' de subúrbios, quadras polivalentes, escolas públicas, sede de en tidades e toda área apta ao desenvolvimento do mesmo.

- 2 -

Art. 6º - Serão utilizados técnicos da Se'
cretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, ex-atletas
convidados especiais, como orientadores do Projeto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data'
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL ' "
DE MARACANAÚ, em 19 de maio de 1993.


ANTÔNIO CORREIA VIANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL N.º 23/1993

DE 19/05/1993

Proferida e Promulgada pelo Excm. Senhor

